



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 116/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais da saúde, o Auxílio Financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem da área da Saúde Pública, repassados à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 e legislação posterior.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da saúde de que trata o “caput” deste artigo, será proporcional à carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 2º Os repasses somente serão realizados após a efetiva transferência dos recursos pela União.

Art. 3º Havendo recursos em conta repassados pela União anterior à data de publicação desta lei, exclusivamente para o pagamento dos profissionais da saúde referenciado no art. 1º desta, fica o chefe do executivo autorizado a realizar o repasse da complementação do piso salarial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de outubro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.